

**RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - COPIRN de 23 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre atualização de valores das cotas de rateio e a inclusão dos coeficientes (3,0; 3,2; 3,4; 3,6 e 3,8) do FPM - que serão incorporados na nova tabela do rateio para manutenção do COPIRN.

**O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN,** faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução,

**CONSIDERANDO**, que os valores estabelecidos a título de rateio para a manutenção do Consórcio Público conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 14/12/2023;

**CONSIDERANDO** que estes recursos são estabelecidos como obrigação estatutária e são indispensáveis para o funcionamento e manutenção do COPIRN em suas despesas administrativas;

**CONSIDERANDO** as alterações contextuais havidas, face ao COPIRN atuar como Consórcio Público Multifinalitário e multifuncional, ampliando sua ação e suas prerrogativas e, por conseguinte, assumindo novos encargos para a consecução de suas finalidades: objetivos e metas;

**CONSIDERANDO** que, a dimensão das ações e atividades decorrentes, ensejaram a ampliação da equipe de trabalho, resultante da criação de novos cargos e funções;

**CONSIDERANDO** a amplitude de suas novas responsabilidades, ao assumir atividades e encargos decorrentes dos novos programas, projetos e ações, resultando em maiores em benefício para os municípios consorciados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido, a título de repasse para manutenção e funcionamento do COPIRN, os valores abaixo, de acordo com o coeficiente do FPM:

• 0,6 % -----	R\$ 800,00
• 0,8 % -----	R\$ 1.000,00
• 1,0 % -----	R\$ 1.200,00
• 1,2 % -----	R\$ 1.400,00
• 1,4 % -----	R\$ 1.600,00
• 1,6 % -----	R\$ 1.800,00
• 1,8 % -----	R\$ 2.000,00
• 2,0 % -----	R\$ 2.200,00
• 2,2 % -----	R\$ 2.400,00
• 2,4 % -----	R\$ 2.600,00
• 2,6 % -----	R\$ 2.800,00
• 2,8 % -----	R\$ 3.000,00
• 3,0 % -----	R\$ 3.200,00
• 3,2 % -----	R\$ 3.400,00
• 3,4 % -----	R\$ 3.600,00
• 3,6 % -----	R\$ 3.800,00
• 3,8 % -----	R\$ 3.900,00
• 4,0 % -----	R\$ 4.000,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**José Arnor da Silva**  
Presidente